



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

Proposta de Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 185/25

Art. 1º Altera o Art. 3º do Projeto de Lei nº 185/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os hospitais e as maternidades deverão dar ampla publicidade, em local visível e por meios acessíveis, à oferta de orientações e de treinamento para prevenção e atendimento a casos de engasgamento, nos termos desta Lei.”(NR)

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025

Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vereador Rui Barbosa

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a redação do dispositivo, tornando-o mais claro, acessível e compreensível à população em geral, sem alteração de seu conteúdo material.

Busca-se, assim, facilitar a correta interpretação da norma, garantindo maior efetividade na sua aplicação, em conformidade com os princípios da clareza e precisão previstos na Lei Complementar nº 95 de 1998.